



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2013  
PROTOCOLO Nº 14.174.128-4  
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DOS COTISTAS DE RÁDIO TÁXI SEREIA.

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n. 5º andar, Ala "A", Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-915, neste ato representada por seu Diretor Geral, DR. HATSUO FUKUDA, portador da CI/RG nº 784.272-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 232.636.449-04, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.999/2016 e na Resolução Secretarial nº 83/2016 – GS/SEJU, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DOS COTISTAS DE RÁDIO TÁXI SEREIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.713.419/0001-88, com sede na Av. Wenceslau Braz, 2430, Vila Lindóia, Curitiba/PR, CEP 81.010-000, neste ato representada por VALDIR DONIZETE DOS SANTOS CORREA, portador da CI/RG nº 4.526.176-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 763.879.849-04, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2013, decorrente do Protocolado nº 11.959.109-0 – Dispensa de Licitação nº 013/2013, sujeitando-se às partes a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas demais legislações aplicáveis, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente por objetivo PRORROGAR o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, com início a partir de 07/11/2016 e término em 06/11/2017, nos termos dos artigos 103, inciso II, e 112, §2º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e dos artigos 57, inciso II, e 65, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado desde que no interesse da Administração Pública.

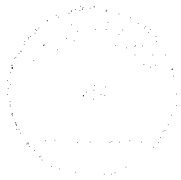
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para o período correspondente a execução dos serviços, o valor total estimado em R\$ 12.069,00 (doze mil e sessenta e nove reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços deverão correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Unidade Gestora (Órgão): SEJU;
- Dotação Orçamentária: 4902.14421414.180 – Gestão Administrativa SEJU;
- Rubrica: 3390.3309 – Taxi; e
- Fonte: 100.
  
- Dotação Orçamentária: 4902.14421094.378 – Gestão do Sistema Socioeducativo e de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- Rubrica: 3390.3309 – Taxi; e
- Fonte: 102.
  
- Dotação Orçamentária: 4902.11333164.471 – Gestão do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda;
- Rubrica: 3390.3309 – Taxi; e
- Fonte: 107.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2013  
PROTOCOLO Nº 14.174.128-4  
QUARTO TERMO ADITIVO

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do contrato originário e aditivos anteriores, que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.


Curitiba, 05 de OUTUBRO de 2016.

  
HATSUO FUKUDA  
Diretor Geral

  
VALDIR DONIZETE DOS SANTOS CORREA  
ASSOCIAÇÃO DOS COTISTAS DE RÁDIO TÁXI SEREIA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: **Tufi Maron Neto**  
Assessor Técnico  
RG: SEJU

  
Nome: **Hermógenes Glaser**  
RG: GAS / SEJU